



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

## **\*\* REGISTRO DE PREÇO \*\***

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL N° 173/18  
PROCESSO N° 38777/18**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA  
ME/EPP/COOP)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador com instalação, para atender as Unidades de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO X – ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO XI – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

## **PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002 com aplicação subsidiária, Lei Municipal 1215-A-02 - 1931-A/2007 e Decreto Municipal 2344-A, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, com início às 14:30 horas, na Rua Padre Anchieta, nº. 462. Centro, São Vicente, CEP 11.310-040 no auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO III E A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O MODELO V, DEVERÃO SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TÃO LOGO SE ENCERRE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

A Pregoeira responsável pelo presente certame será a Sra. Katia Kazue Ueta, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

### **1. DO OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador com instalação, para atender as Unidades de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I. VERBAS: PAB, MAC, Vigilância e Emendas Parlamentares.

### **2. TIPO DO PREGÃO:**

**2.1.** Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por Lote.  
**(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- 10.301.0015.2032.4.4.90.52.00.
- 10.301.0016.2035.4.4.90.52.00.
- 10.302.0017.2038.4.4.90.52.00.
- 10.305.0018.2041.4.4.90.52.00.
- 10.305.0018.2042.4.4.90.52.00.
- 10.305.0019.2044.4.4.90.52.00.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

**a)** Para os lotes nº 03, 04 e 05 (cotas reservadas, somente as empresas enquadradas como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III do Artigo 48, da Lei Complementar nº123-06, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação do lote principal.

**b)** Para os demais lotes (cota principal) empresa interessadas do ramo de atividade pertinente do objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

**4.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

**4.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública de São Vicente, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento e os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por elas instituídas ou mantidas;

### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**5.2.** O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constituído da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.2.1.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**5.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto. Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

**5.3.1.** A ausência da documentação referida no item **6.3.** ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**5.4.** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**5.5.** Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação:

**5.5.1.** A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

**5.5.2.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V será recebida exclusivamente nesta oportunidade.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**5.6.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**5.6.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

**5.6.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes propostas e documentos de habilitação.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):**

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº. 258/17**

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**

**PROCESSO Nº. 56731/17**

**PREGÃO Nº. 258/16**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)**

**PRECESSO Nº. 56731/17**

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2, 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n.º 02**, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

**6.3.1.2.** O documento expedido via internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes.

### **7. A PROPOSTA** deverá conter:

- a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** apresentar assinada e com a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d)** As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, podendo ser ofertadas mais de uma marca mantendo preço único.
- e)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f)** apresentar preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- g)** Apresentar **CATÁLOGO** do produto licitado, preferencialmente em português, ou acompanhado de tradução oficial.

**Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**7.1. PRAZO DE PAGAMENTO:** 30º (trigésimo) dia após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

### **8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**8.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

### **9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

**9.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, **O PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

**9.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

### **10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** não atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item com preço manifestadamente inexecutável;

### **11. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**11.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

**11.1.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 12.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no **subitem 12.1.2.**

**11.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 12.1.**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**11.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **11.1.2.**, letras “a e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**11.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) do último lance ofertado.**

**12.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL.** Havendo propostas escritas empatadas, a ordem





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO** Presencial.

**12.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.**

**12.3.** Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**12.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**12.5.** Encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**12.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

**12.7. O PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**12.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**12.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**12.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.11.2.** Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

**12.12.** O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.13.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**12.14.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**12.15.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **12**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**12.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s), formal(is) à documentação na própria sessão.

**12.17.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**12.18.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 12.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**12.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**12.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**12.21.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

### **13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c)** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Estadual, (CPE-EN) expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d)** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Municipal, (CPE-EN) expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- f) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

### **13.2. Conforme o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:**

Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, no caso, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**13.2.1.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem **13.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **III – QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) Comprovação de possuir Capital Social** ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **IV – QUALIDADE TÉCNICA:**

- a) Prova de aptidão e atividade** pertinente compatível ao objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certidão de Registro** da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que conste o responsável técnico com competência para o artigo 12 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**c)** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **ANEXO VIII**.

A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

### **IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**a)** declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

**13.3.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

**13.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**13.4.1.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**13.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

### **14. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**14.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

**14.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no **jornal local A Tribuna** e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do **site [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)**. “**webserviços**”.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **15. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**15.1.** Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br) ou através do fax (13) 3568 3290 aos cuidados do Pregoeiro responsável pela licitação, ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569 5700 – Departamento de Compras.

**15.1.1.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do requerimento da solicitação por parte **da autoridade subscritora de edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

### **16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**16.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**16.1.1.** As medidas referidas no **subitem 16.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio de e-mail cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 16.1.**

**16.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

**16.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, deste que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(as) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **17. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**17.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**17.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**17.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**17.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**17.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18. ADJUDICAÇÃO:**

**18.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**18.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **19. HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**19.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras.

### **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**20.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Editora Jornal Vicentino Ltda. e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

### **21. CONTRATAÇÃO:**

**21.1.** O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**21.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

**21.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**21.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

**21.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**21.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**21.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os Contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e subitens**.

**21.8.** A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

### **21.9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**21.9.1.** A licitante vencedora se obriga a:

**21.9.2.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**21.9.3.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

**21.9.4.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**21.9.5.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria de Saúde de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**21.9.6.** Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Secretaria de Saúde de São Vicente.

**21.9.7.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

**21.10.** A Contratante é obrigada a:

**21.10.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item **24**.

**21.10.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço licitado.

**21.10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor do contrato.

### **22. ENTREGA/RECEBIMENTO DE ITEM OBJETO DO PREGÃO:**

**22.1.** Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

**22.2.** Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultado no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**22.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27 e subitens** deste **EDITAL**.

**22.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26** e **subitens** deste **EDITAL**.

**22.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

**22.6.** Condições de Fornecimento e da Instalação:

- 20 metros de comprimento máximo de tubulações de cobre;
- Suporte em alumínio ou plástico, produzido em material termoplástico e contra raios ultravioletas, tipo mão francesa para sustentação da unidade condensadora, com bucha e parafuso;

**22.6.1.** Para colocação dos condicionadores as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser instaladas após a definição criteriosa dos locais, seguindo-se todas as recomendações do fabricante. As unidades evaporadoras modelo Hi-Wall serão aparentes no ambiente e deverão ser fixadas a partir de bucha expansiva de 3/8" fixados na parede ou divisórias. As unidades evaporadoras modelo Piso-Teto e Cassete serão aparentes no ambiente e deverão ser fixadas a partir de tirantes tipo varão roscado de 3/8" presos em estrutura do telhado ou laje com bucha expansiva.

- Teste do nível de gás e adequação do mesmo, se necessário;
- Isolamento térmico das tubulações de cobre;
- Filtros de gás;
- Redes de alimentação elétrica para as unidades condensadoras, monofásicas ou trifásicas (comprimento máximo de 50 metros, com disjuntores elétricos de proteção nas capacidades adequadas, conforme normas ABNT; redes de drenagem de água do condensado, desde o ponto de captação da unidade evaporadora até o ponto mais próximo (até 30 metros) de captação de águas pluviais do prédio, onde está sendo executada a instalação do equipamento);
- Até 20 metros de cabo PP de 2,5 mm;
- Colocação em funcionamento dos equipamentos, tipo Split, regulagem e demais práticas em conformidade com as normas exigidas pelo fabricante.

**22.7.** Condições gerais dos serviços:

- Será de responsabilidade da licitante vencedora dos itens as instalações do mesmo;
- O local de instalação será indicado pela secretaria requisitante, e em conformidade com os locais anteriormente vistoriados, bem como os constantes neste termo de referência;
- A instalação poderá ocorrer em qualquer próprio municipal, nas condições acima expostas;
- O produto deverá ser patrimoniado antes da instalação;
- A empresa devera aguardar programação de instalação;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- Todo material utilizado para que se proceda à adequada instalação será de responsabilidade da empresa vencedora dos itens;
- É de responsabilidade da licitante vencedora a retirada de quaisquer componentes com defeitos, no período de GARANTIA, reinstalação dos novos componentes, ORIGINAIS DE FÁBRICA, nos equipamentos, colocação em funcionamento e regulagem dos equipamentos, e extensão da garantia pelo mesmo período de acordo com o subitem 22.7, sem nenhuma despesa à Prefeitura;
- A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente para a instalação;
- Prazo máximo para fornecimento dos aparelhos, 30 dias, a contar do recebimento da Autorização do fornecimento.
- Garantia de 03 (três) meses da instalação.
- A instalação do aparelho condicionador de ar está condicionada às limitações arquitetônicas e funcionais das unidades de saúde de São Vicente, sem a obediência às mesmas não se poderá executar o serviço.
- Em caso de impedimento na instalação devido a limitações anteriormente descritas ou mesmo limitação técnica em função da tubulação de drenos ou mesmo casos omissos ou muito específicos, deve-se consultar o responsável para a adoção de novo aparelho ou outro tipo.
- A instalação deve ser a partir do quadro geral de cada andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria (como abertura de local para o aparelho) e molduras.
- Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infra-estrutura já existente, de alimentação e de sustentação dos equipamentos, devendo fornecer e substituir todas as molduras danificadas, inclusive fornecer suporte para as máquinas, caso necessário.
- A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, cabos para alimentação até o quadro elétrico, suportes com cantoneiras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

**22.8.** Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.

**22.9.** Devem ser observadas as exclusões de garantia apresentadas pelo fabricante do equipamento.

**22.10.** Da Vistoria Técnica facultativa:

- As informações sobre as vistorias técnicas poderão ser obtidas, bem como seu agendamento poderá ser realizado junto à Secretaria de Saúde de São Vicente, através do telefone (13) 3569-5700 ramal 5773, com o Sr. Wendell.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- Ao final de todas as vistorias, as empresas interessadas deverão trocar os atestados de vistorias por Atestado de Vistoria Consolidado, na Secretaria de Saúde de São Vicente, com o mesmo responsável pelo agendamento das mesmas.
- Todos os locais informados neste Termo de Referência poderão ser vistoriados.

**22.11.** Durante o prazo de garantia, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor, os defeitos nos consumíveis devem ser reparados ou o material substituído, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito à empresa vencedora do certame, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

**22.12.** A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

### **23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**23.1.** A licitante vencedora deverá proceder a cada entrega do objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho e a instalação deverá ter início em até 03 (três) dias, a contar da comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**23.2.** Objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os impressos na Av. Prefeito José Monteiro nº. 111 – Jardim Independência – São Vicente, sem nenhum custo adicional.

### **24. PAGAMENTO:**

**24.1.** O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a pós quinzena de entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas via eletrônica pela contratante.

**24.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **25. GARANTIA:**

**25.1.** O produto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da emissão da nota fiscal, (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e 03 (três) meses de garantia da instalação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a)** não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b)** deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

**26.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, especialmente:

- a)** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b)** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- c)** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- d)** A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**26.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**26.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**26.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. De 22/6/ 1993.

**26.6.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**26.6.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**26.6.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**26.6.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**26.7.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta.

**26.7.1.** O disposto no subitem **26.6.4** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**26.8.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**26.8.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**26.8.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**26.8.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**26.8.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**26.8.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens **26.6.8** a **26.6.9**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**26.9.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**26.10.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**26.11.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**26.12.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

**26.13.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**27.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**27.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**27.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**27.7.** A Apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**27.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**27.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**27.10.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**27.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**27.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.





## ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE***

**27.13.** Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 14 de janeiro de 2019

---

Carlos Alberto de Brito Barbosa  
Coordenador do Fundo Municipal de São Vicente



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO**

#### **A) Materiais estimados para instalação de cada aparelho:**

- 20 metros de comprimento máximo de tubulações de cobre;
- Suporte em plástico, tipo mão francesa para sustentação da unidade condensadora, com bucha e parafuso;
- Teste do nível de gás e adequação do mesmo, se necessário;
- Isolamento térmico das tubulações de cobre;
- Filtros de gás;
- Redes de alimentação elétrica para as unidades condensadoras, monofásicas ou trifásicas (comprimento máximo de 50 metros, com disjuntores elétricos de proteção nas capacidades adequadas, conforme normas ABNT; redes de drenagem de água do condensado, desde o ponto de captação da unidade evaporadora até o ponto mais próximo (até 30 metros) de captação de águas pluviais do prédio, onde está sendo executada a instalação do equipamento);
- Até 20 metros de cabo PP de 2,5 mm;
- Colocação em funcionamento dos equipamentos, tipo Split, regulagem e demais práticas em conformidade com as normas exigidas pelo fabricante.

#### **B) Condições gerais:**

- Será de responsabilidade da licitante vencedora dos itens as instalações do mesmo;
- O local de instalação será indicado pela secretaria requisitante, e em conformidade com os locais anteriormente vistoriados, bem como os constantes neste termo de referência;
- A instalação poderá ocorrer em qualquer próprio municipal, nas condições acima expostas;
- O produto deverá ser patrimoniado antes da instalação;
- A empresa devesse aguardar programação de instalação;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- Todo material utilizado para que se proceda à adequada instalação será de responsabilidade da empresa vencedora dos itens;
- É de responsabilidade da licitante vencedora a retirada de quaisquer componentes com defeitos, no período de GARANTIA, reinstalação dos novos componentes, ORIGINAIS DE FÁBRICA, nos equipamentos, colocação em funcionamento e regulação dos equipamentos, e extensão da garantia pelo mesmo período de acordo com o item 01, sem nenhuma despesa à Prefeitura;
- A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente para a instalação;
- Prazo máximo para fornecimento dos aparelhos, 30 dias, a contar do recebimento da Autorização do fornecimento.
- A instalação do aparelho condicionador de ar está condicionada às limitações arquitetônicas e funcionais das unidades de saúde de São Vicente, sem a obediência às mesmas não se poderá executar o serviço.
- Em caso de impedimento na instalação devido a limitações anteriormente descritas ou mesmo limitação técnica em função da tubulação de drenos ou mesmo casos omissos ou muito específicos, deve-se consultar o responsável para a adoção de novo aparelho ou outro tipo.
- A instalação deve ser a partir do quadro geral de cada andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria (como abertura de local para o aparelho) e molduras.
- Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infra-estrutura já existente, de alimentação e de sustentação dos equipamentos, devendo fornecer e substituir todas as molduras danificadas, inclusive fornecer suporte para as máquinas, caso necessário.
- A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, cabos para alimentação até o quadro elétrico, suportes com cantoneiras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

## DA VISTORIA TÉCNICA

1 - As informações sobre as vistorias técnicas poderão ser obtidas, bem como seu agendamento poderá ser realizado junto à Secretaria de Saúde de São Vicente, através do telefone (13) 3569-5700 ramal 5773, com o Sr. Wendell.

2 - Ao final de todas as vistorias, as empresas interessadas deverão trocar os atestados de vistorias por Atestado de Vistoria Consolidado, na Secretaria de Saúde de São Vicente, com o mesmo responsável pelo agendamento das mesmas.

3 - Todos os locais informados neste Termo de Referência poderão ser vistoriados.

## LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Unidade	Tipo	Logradouro	Nº	Bairro	CEP
UPA NÁUTICA	R	MATHEUS FERREIRA AMADO	0	CID NAUTICA	11355130
UBS NÁUTICA III	R	NICOLAU PATRICIO MOREIRA	225	ESPL BARREIROS	11340380
CENTRO SÃO CAMILO	AV	JOAO FRANCISCO BENS DORP	261	CID NAUTICA	11350010
PA NÁUTICA	PCA	IMIGRACAO JAPONESA	0	VL N S FATIMA	11355230
PROJETO DENGUE	AV	ANTONIO EMMERICK	732	PRQ S VICENTE	11360300
REABILITAR I	R	GUARANY	962	PRQ S VICENTE	11360000
UBS JIP	R	ROBERTO KOCK	584	VL JOCKEY CLUB	11360190
UBS CATIAPOÃ / SAMU	AV	PERSIO DE QUEIROZ FL	733	CATIAPOA	11370300
UBS JD GUASSÚ	R	LAGARTO	101	JD PARAISO	11370580
IRMÃ DOLORES	AV	ANTONIO EMMERICH	93	VL CASCATINHA	11390001
CEO INSULAR	AV	ANTONIO EMMERICH	94	VL CASCATINHA	11390000
UBS CENTRAL	AV	ANTONIO EMMERICH	499	VL CASCATINHA	11390000
ZOONOSES	R	CATALAO	0	VL VOTURUA	11380370
UBS PÇA VITÓRIA	PCA	VITORIA	0	VL.INDEPENDENCIA	11380640
CATO	R	FREIXO,COMEND	59	VL VALENCA	11390160
PATRIMÔNIO	AV	JOSE MONTEIRO,PFTO	111	VILA VALENCA	11380001
PERÍCIA	R	GASPAR,FREI	637	CENTRO	11310061
CAPS MATER	R	ANCHIETA,PE	211	CENTRO	11310040
SEDE	R	ANCHIETA,PE	462	CENTRO	11310040
SAE	R	JOSE BONIFACIO	105	CENTRO	11310080
MATERNIDADE	R	YPIRANGA	370	CENTRO	11310421
CAPS DOMINGOS STAMATO	R	CANDIDO M S RONDON,MAL	0	VL MATTEO BEI	11330800
CENTRO MÉDICO	R	CANDIDO M S RONDON,MAL	425	VL MATTEO BEI	11330800



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

CATH	R	EXPEDICIONARIOS VICENTINOS	135	CENTRO	11310510
CAD	R	JOAO RAMALHO	442	CENTRO	11310050
POSTO GONZAGUINHA	AV	PEDRO DE TOLEDO,EMB	0	CENTRO	11320440
UBS SAQUARÉ	R	ODAIR MULLER A MARQUES	0	VL MARGARIDA	11330690
UBS VILA MARGARIDA	R	ALEXANDRIA	76	VL MARGARIDA	11330630
CREI	R	YPIRANGA	353	CENTRO	11310421
MATERNIDADE	R	YPIRANGA	370	CENTRO	11310421
CTA	R	TREZE DE MAIO	64	CENTRO	11310330
CAPS INFANTIL	R	TAMANDARE,VISC	410	CENTRO	11310440
UBS PQ BITARÚ	PCA	DOM HENRIQUE,INF	0	PRQ BITARU	11330205
UBS JAPUÍ	AV	TUPINIQUINS	0	PRQ PRAINHA	11325000
PA PQ DAS BANDEIRAS	PCA	DARIO AREDES LACERDA	0	PRQ DAS BANDEIRAS	11346005
UBS PQ DAS BANDEIRAS	PCA	DARIO AREDES LACERDA	70	PRQ DAS BANDEIRAS	11346005
ESF HUMAITÁ	R	MANOEL FERREIRA FESTAS	40	CJ RES HUMAITA	11349310
ESF SAMARITÁ	R	SERGIPE	70	SAMARITA	11345050
REABILITAR II	AV	ULISSES GUIMARAES,DEP	637	JD RIO BRANCO	11347000
ESF JD RIO BRANCO II E III	R	EDUARDO CACAO	0	JD RIO BRANCO	11347150
UBS JD RIO BRANCO	R	ANTONIO RISCALLA HUSNE	1760	JD RIO BRANCO	11347020
ESF GLEBA II	AV	CELSO SANTOS,DR	510	PRQ DAS BANDEIRAS	11346250
EACS SAMARITÁ	R	MARANHAO	70	VL SAMARITA	11345060
UBS PQ. SÃO VICENTE	PCA	PEDRO I,DOM	0	PRQ S VICENTE	11360240
EACS SAMBAIATIBA	AV	SAMBAIATUBA	0	JD SAMBAIATUBA	11365140
CAPS RIO BRANCO	R	DONALD A KEALMAN,DR	0	JD RIO BRANCO	11347040
CEO RIO BRANCO	AV	ULISSES GUIMARAES	840	JD RIO BRANCO	11347000
EACS CONTINENTAL	AV	CELULA MATER	940	PRQ CONTINENTAL	11348000
UBS CATIAPOÃ	R	ELIEZER L FERNANDES,VER	32	CATIAPOA	11370280
PA HUMAITÁ	R	JOSE SINGER,DR	0	CJ RES HUMAITA	11349000
UBS TANCREDO NEVES	R	LUIZ MEIRELLES ARAUJO	160	CJ TANCREDO NEVES II	11350560
POSTO ITARARÉ	R	AIRTON SENA	0	ITARARÉ	11321000
ESF VILA EMA	R	ELISEU ALMEIDA MELO	10	VL EMA	11345350
UBS CAIC	PCA	DOS ECOLOGISTAS	0	CJ RES HUMAITA	11300000
EACS POMPEBA	R	ALEXANDRE SABINO	0	CID NAUTICA	11355060
ESF QUARENTENÁRIO	R	VITORIA	426	VILA PONTE NOVA	11347560



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ESF JD RIO NEGRO	R	E	110	JD RIO NEGRO	11347430
UBS PONTE NOVA	R	SALVADOR	0	PONTE NOVA	11347030

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO \*\*LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO\*\*

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Ar Condicionado Split 7000btus - frio, 220V com controle remoto, Suporte para o controle remoto, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Baixo consumo de energia selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo, função timer, display digital, direcionadores de ar, painel eletrônico, Controle de temperatura. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções kit acessórios de instalação, Potência aproximada de 633w a 821w, Função Frio, Cor Branca. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>	40	R\$ 2.830,00	R\$ 113.200,00
02	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Ar condicionado Split 9000 BTUS - frio, 220V, com controle remoto com display de cristal líquido, Suporte para o controle remoto, cor branco, baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo, baixo nível de ruído, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, climatiza, refrigera e desumidifica. Faixa de temperatura de 16° a 32°. Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto. / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com</p>	70	R\$ 2.920,00	R\$ 204.400,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.			
<b>03</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - UNIDADE</b> <b>Descrição completa:</b> Ar condicionado Split 12000 BTUS - frio, 220V, com controle remoto com display de cristal liquido, Suporte para o controle remoto, cor branco, baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo, baixo nível de ruído, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel de display digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, climatiza, refrigera e desumidifica. Faixa de temperatura de 16° a 32°. Resfriamento rápido e timer, Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.	<b>70</b>	<b>R\$ 3.136,66</b>	<b>R\$ 219.566,20</b>
<b>04</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - UNIDADE</b> <b>Descrição completa:</b> Ar condicionado Split 18000btus - frio, 220V com controle remoto com display de cristal liquido, suporte para o controle remoto, cor branco, baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo, baixo nível de ruído, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel eletrônico, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, climatiza, refrigera e desumidifica. Faixa de temperatura de 16° a 32°. Resfriamento rápido e timer, Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.	<b>50</b>	<b>R\$ 3.483,33</b>	<b>R\$ 174.166,50</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 711.332,70 (Setecentos e onze mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS -	40	R\$ 4.273,05	R\$ 170.922,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	<p><b>UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b></p> <p>Ar condicionado Split 24000btus - frio, 220V, com controle remoto com display de cristal liquido, Suporte para o controle remoto, cor branco, baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo, baixo nível de ruído, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, climatiza, refrigera e desumidifica. Faixa de temperatura de 16° a 32°. Resfriamento rápido e timer, Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>			
02	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b></p> <p>Ar condicionado Split 30000 BTUS - frio, 220V, com controle remoto com display de cristal liquido, Suporte para o controle remoto, cor branco, baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, compressor rotativo, baixo nível de ruído, filtro de ar que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável, painel digital, direcionadores de ar, ajuste de temperatura, climatiza, refrigera e desumidifica. Faixa de temperatura de 16° a 32°. Resfriamento rápido e timer, Composição: Condensadora vertical com dimensões aproximadas de (LxAxP) 565mm x 704mm x 462mm/ Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>	20	R\$ 5.626,91	R\$ 112.538,20
03	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b></p> <p>Ar condicionado split piso/teto 36000 btus, voltagem 220v. Compressores de alta eficiência e durabilidade. Serpentina das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal liquido, suporte para o controle remoto.</p>	20	R\$ 7.150,76	R\$ 143.015,20





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	Compressor rotativo, ciclo frio, condensador vertical, função timer, função turbo, filtro de proteção ativo, direcionadores de Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.			
04	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 48000 BTUS - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Ar condicionado split piso/teto 48000 btus, voltagem 220V. Compressores de alta eficiência e durabilidade. Serpentinhas das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal liquido. Compressor rotativo, ciclo frio, condensador vertical, função timer, função turbo, filtro de proteção ativo, direcionadores de Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico, Composição: Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>	20	R\$ 10.448,20	R\$ 208.964,00
05	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Ar condicionado split piso/teto com capacidade mínima de 58000 BTUS e máxima de 60000 BTUS, voltagem 220V /380V. Compressores de alta eficiência e durabilidade. Serpentinhas das unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento que evita a corrosão. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza e que evita a proliferação de bactérias, fungos e ácaros, deixando o ar mais saudável. Função Auto Diagnóstico e Auto Proteção. Controle remoto inteligente e de fácil operação com display de cristal liquido. Compressor rotativo, ciclo frio, condensador vertical, função SLEEP/timer, função turbo, filtro de proteção ativo, direcionadores de Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, baixo consumo elétrico selo de eficiência energética Procel, Composição:</p>	20	R\$ 11.878,02	R\$ 237.560,40



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	Condensadora / Evaporadora / Controle Remoto / Manual de Instruções. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.			
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 872.999,80 (Oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.584.332,50 (Hum milhão e quinhentos e mil e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

**\*\*LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/COOP\*\***

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>AR CONDICIONADO - UNIDADE</b>  <b>Descrição completa:</b>            Ar condicionado de PORTATIL 12.000 BTUS - frio, Voltagem 110/220 V, ciclo frio, cor branco, compressor rotativo, temperatura de 18º a 32º, função sleep/time, silencioso, baixo consumo elétrico, saída de ar quente na parte de traz, termostato, filtro de ar, função de refrigeração, ventilação e desumidificação, medidas. Aproximadas de Altura/largura/ comprimento - 90/70/50 cm, itens inclusos: controle remoto, tubo de exaustão, régua ajustável e manual de instruções em português. Selo de eficiência energética Procel. Indicado para climatização de sala de 10m² a 15m². Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>	05	R\$ 3.193,33	R\$ 15.966,65
02	<p><b>AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS – UNIDADE</b>  <b>Descrição completa:</b>            Ar condicionado de janela 7.500 BTUS frio, Voltagem 110/220 V. Fácil instalação, com direcionador de ar, saída do ar com até 3 direções diferentes ao mesmo tempo, possibilitando a distribuição homogênea de ar pelo ambiente. Possui timer, sistema de filtragem que retém com eficácia as impurezas do ar, além de ser de fácil limpeza, painel de controle digital de fácil</p>	20	R\$ 2.063,33	R\$ 41.266,60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

	visualização e manuseio das principais funções do produto, controle remoto para proporcionar ainda mais comodidade, suporte para o controle remoto. Cor Branca; tipo de ar condicionado de janela; capacidade 7.500 Btus; ciclo frio; eficiência energética. Indicado para climatização de sala de 8m <sup>2</sup> a 10m <sup>2</sup> . Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.			
<b>03</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS - UNIDADE</b> <b>Descrição completa:</b> Ar condicionado de janela 10.000 BTUS - frio, Voltagem 110/220 V. Indicado para climatização de sala de 10m <sup>2</sup> a 15m <sup>2</sup> , dispensa uma moldura na hora de instalação, possui filtro de acesso simplificado e de fácil limpeza, baixo consumo de energia, selo de eficiência energética Procel, sistema com alertas que impulsionam a saída do ar em direções diferentes, cor branca, modelo janela, ciclo frio. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do usuário. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.	<b>20</b>	<b>R\$ 2.530,00</b>	<b>R\$ 50.600,00</b>
<b>04</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS - UNIDADE</b> <b>Descrição completa:</b> Ar condicionado de janela 12.000 BTUS - frio, Voltagem 110/220 V. Modelo janela, indicado para climatização de sala de 10m <sup>2</sup> a 15m <sup>2</sup> , mecânico, ciclo frio, direcionamento do ar, baixo nível de ruído, compressor rotativo, sistema de filtragem que retém as impurezas do ar e de fácil limpeza, baixo consumo de energia, cor branco. Selo de eficiência energética Procel. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.	<b>20</b>	<b>R\$ 2.703,33</b>	<b>R\$ 54.066,60</b>
<b>05</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS - UNIDADE</b> <b>Descrição completa:</b> Ar condicionado de janela 18.000 BTUS - frio,	<b>20</b>	<b>R\$ 3.523,33</b>	<b>R\$ 70.466,60</b>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	Voltagem 220 V. Modelo janela, mecânico, ciclo frio, baixo nível de ruído, compressor rotativo, e gabinete e chassi galvanizados, sistema de filtragem que retém as impurezas do ar e de fácil limpeza, baixo consumo de energia selo de eficiência energética Procel, cor branco. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.			
<b>06</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 21.000 BTUS - UNIDADE</b> <b>Descrição completa:</b> Ar condicionado de janela 21.000 BTUS - frio, Voltagem 220 V. Modelo janela, ciclo frio, direcionamento de ar, baixo nível de ruído, compressor rotativo e gabinete, sistema de filtragem que retém as impurezas do ar e de fácil limpeza, baixo consumo de energia selo de eficiência energética Procel, cor branco. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.	<b>10</b>	<b>R\$ 4.091,66</b>	<b>R\$ 40.916,60</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 273.283,05 (Duzentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>CORTINA DE AR 0,90 M - UNIDADE</b> <b>Descrição completa:</b> Cortina de ar 90 cm com controle remoto - voltagem 220-240 V - frequência aproximada de 50/60 HZ - potência de entrada: 220 W – vazão máxima ar: 11m/s - saída de ar efetiva 90 cm. Dimensões l x a x p (cm) - 90 x 22,1 x 18,3. Nível de ruído (DB) 48-50 altura máxima de instalação 3m. Peso aproximado: 14 kg. Potência (baixo-alta) (WH): 150. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Para instalação sobre a porta, criam uma barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possuem direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de	<b>05</b>	<b>R\$ 796,66</b>	<b>R\$ 3.983,30</b>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.			
<b>02</b>	<p><b>CORTINA DE AR 1,20M - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Cortina de ar 120 cm com controle remoto - voltagem 220-240 V - Frequencia: 50/60 HZ - Potência de entrada: 250 W - Vazão máxima ar: 11m/s. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Instaladas sobre a porta, criam uma poderosa barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possui direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Dimensões aproximadas do Produto em mm: 1200x215x200 - Ppeso (kg): 17 – nível de ruído (DB): 44 - Vazão de ar (m³/h): 1700 - Potência (baixa/alta) (WH): 180 - Frequência (HZ): 60 - Voltagem (V): 220. Altura instalação: 3m. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>	<b>05</b>	<b>R\$ 1.286,66</b>	<b>R\$ 6.433,30</b>
<b>03</b>	<p><b>CORTINA DE AR 1,50M - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Cortina de ar 150 cm com controle remoto - voltagem 220-240 V - Frequencia: 50/60 HZ - Potência de entrada: 250 W - Vazão máxima ar: 11m/s. Indicadas para ambientes comerciais. Impedem a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Instaladas sobre a porta, criam uma poderosa barreira de vento que garante excelente isolamento térmico dos ambientes, possui direcionadores de ar reguláveis, motores de alto desempenho e ventilador centrífugo. Dimensões aproximadas do Produto em mm: 1200x215x200 - Peso (kg): 17 – Nível de ruído (DB): 44 - Vazão de ar (m³/h): 1700 - Potência (baixa/alta) (WH): 180 - Frequência (HZ): 60 - Voltagem (V): 220. Altura instalação: 3m. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Suporte para o controle remoto; Manual de Instalação; Manual do Usuário; Controle Remoto com 02 Pilhas AAA inclusas. Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>	<b>05</b>	<b>R\$ 1.443,33</b>	<b>R\$ 7.216,65</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.633,25 (Dezessete mil e seiscentos e trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>VENTILADOR COM PEDESTAL - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Ventilador com pedestal Ventilador de Coluna com 03 hélices em polipropileno de no mínimo 40 cm de diâmetro para garantir maior distribuição do ar, com três velocidades, oscilação horizontal com maior potência e melhor distribuição do ar no ambiente, sistema de inclinação regulável o que permite inclinar o ventilador para o ângulo desejado. Protetor térmico, Grade em aço cromado com tratamento anti-ferruginoso, com alertas mais fechadas e adequadas às normas internacionais de segurança, garantindo que não ocorra o contato direto com a hélice, grades removíveis. Regulagem de altura na coluna: pode ser ajustada de acordo com a necessidade de aproximadamente 1,30mm até 1,95mm, base desmontável para maior praticidade. Funcionamento silencioso. Baixo consumo de energia, cabo de força com no mínimo 2 metros, Largura aproximada de 40 cm. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante);</p>	30	R\$ 334,75	R\$ 10.042,80
02	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Ventilador oscilante de parede com 60 cm. Com grades de proteção removível, com pintura epóxi na cor preto; Potência aproximada ¼ CV; 200 W. Diâmetro aproximado da grade: 600 mm Diâmetro aproximado da hélice: 530mm, RPM: 1400 Máxima, Tensão: 110/220v .Velocidade regulável, 03 hélices, área aproximada de ventilação de 40m², ajuste de inclinação. Equipado com protetor térmico - fusível de segurança. Caixa de comando de parede inclusa (liga/desliga controle de velocidade. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>	120	318,78	R\$ 38.253,60
03	<p><b>VENTILADOR DE TETO - UNIDADE</b></p> <p><b>Descrição completa:</b> Ventilador de Teto com três velocidades e função exaustão, controle de velocidade capacitivo na parede (ventilador/exaustor -03 velocidades + interruptor de luz) lustre com capacidade para uma lâmpada e cúpula em plástico resistente, baixo consumo de energia, silencioso, 03 pás em MDF na cor mogno padrão, motor com pintura eletrostática a pó preta, área de ventilação de aproximadamente 20m², potência aproximada 130 w, diâmetro aproximado da hélice 98 cm, e velocidade aproximada em RPM 528. Garantia de doze meses, com assistência na Baixada Santista. Disponível em 110 ou 220 Volts. Produto com garantia mínima de doze meses a contar a partir</p>	50	R\$ 309,33	R\$ 15.466,50



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

	<p>da data de emissão da nota fiscal sendo: 01 ano (três primeiros meses de garantia legal e mais nove meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Manual de Instalação; Manual do Usuário; Serviço de instalação sem taxa de deslocamento, material de adequação para instalação dos equipamentos sem custos adicionais e serviço realizado por empresa autorizada pelo fabricante com a finalidade de não se perder a garantia dos mesmos em local pré-determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, conforme descrito em Edital.</p>			
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.762,90 (Sessenta e cinco mil, novecentos e seis reais e cinqüenta centavos)**

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 354.679,20 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 1.939.011,70 (Hum milhão, novecentos e trinta e nove mil e onze reais e setenta centavos)**

**PRAZO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** No Departamento de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, à Av. Prefeito José Monteiro – Jardim Independência – São Vicente. Horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, por conta, risco e custo da contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante. A licitante vencedora deverá proceder à cada entrega do objeto da licitação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente  
Rua Padre Anchieta, 462.  
Pregão Presencial nº XXX/18.

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: O presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumprimenta plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº XXX/18, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/18**  
**PROCESSO N.º XXXX/18**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo ato de folhas (\_\_\_\_\_) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/18**, foi expedido presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15.º Da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n.º 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ n.º 11.899.413/0001-76, sediada à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada neste ato pelo ....., Sr. ...., CPF n.º .....

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador com instalação, para atender as Unidades de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/18.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ/MF n.º ....., representado pelo seu....., Sr..... (qualificação), á saber.....

#### 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive Fac-Símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO n° XXX/18**.

**1.3.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I (**com tolerância no máximo em até 05 dias úteis**) - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE na cidade de São Vicente - SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os itens na Av. Prefeito José Monteiro nº 111 - Jardim Independência - São Vicente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas, sem nenhum custo adicional.

**1.4.** Os valores devidos pelo FUMDES serão pagos no 30º (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.4.1.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:  
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente - CNPJ: 11.899.413/0001-76  
Rua Padre Anchieta Afonso nº 462 – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11310-040.

**1.4.2.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**1.6.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.7.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica:

- 10.301.0015.2032.4.4.90.52.00.
- 10.301.0016.2035.4.4.90.52.00.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- 10.302.0017.2038.4.4.90.52.00.
- 10.305.0018.2041.4.4.90.52.00.
- 10.305.0018.2042.4.4.90.52.00.
- 10.305.0019.2044.4.4.90.52.00.

**1.8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

**1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/18**, que desta Ata faz parte integrante.

**a)** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**b)** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

**c)** No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

**d)** A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

**1.10.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.11.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO n° XXX/18**.

**1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO n° XXX/18**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.13.** As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.14.** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Superintendente do **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente** através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e pelo Senhor



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

\_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**R.G.:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**R.G.:**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/18**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº.....

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

## **ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br))**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° XXX/18**

**PROCESSO n° XXXXX/18**

**Demoninação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**Estado:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br),  
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ,\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº XXX/18

**DECLARAÇÃO**

por \_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO"**





# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nºXXX/18, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO"**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Ata de Registro de Preços nº XXX/18

Pregão Eletrônico nº XXX/18

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador com instalação, para atendimento as Unidades de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE através da Secretaria da Saúde.

Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Registro de Preços

Na qualidade de Contratante e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

“Contratante”

\_\_\_\_\_

“Detentor da Ata”

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada com a Ata de Registro de Preços.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO X****PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/18  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/18****ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA – UNIDADE:**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
através de seu Representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG  
Nº \_\_\_\_\_ compareceu no dia \_\_\_/\_\_\_/18 às \_\_\_\_ Horas e \_\_\_\_  
Minutos, na **Visitação Técnica com o(a) Sr(a)** \_\_\_\_\_,  
**responsável indicado(a) pela Secretaria de Saúde de São Vicente, na Unidade:**  
\_\_\_\_\_ **sito a Rua/Av.:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ –  
**São Vicente** conforme solicitado no **Edital do Pregão Presencial Nº 258/16**, que  
tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ar Condicionado,  
Cortina de Ar e Ventilador com instalação, para atendimento as Unidades de  
Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes  
do ANEXO I.**

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Responsável pela Secretaria de Saúde de São Vicente

---



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

## **ANEXO XI**

### **CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

---

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador com instalação, para atendimento as Unidades de Saúde de São Vicente.

**Nome:**

**Cargo:**

**RG nº:**

**CPF nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail pessoal:**

**E-institucional:**

**LOCAL, DATA**

**ASSINATURA**